ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.373 DE 18 DE Fevereiro DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R$ 850.315,00 (oitocentos e cinquenta mil e trezentos e quinze reais), para atender à Construção da Unidade Básica de Saúde de Conrado, com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 01 – R$ 100.315,00 (Recursos Próprios)
FONTE 03 – R$ 750.000,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.012.1.040 – Construção e Ampliação e Unidades Básicas de Saúde - UBS
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.01	Execução de Obras e Projetos	R$ 100.315,00
44.90.51.01.03	Execução de Obras e Projetos	R$ 750.000,00

Art. 2º) - Os recursos de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), são advindos do Ministério da Saúde - Programa Requalifica UBS, conforme Portaria nº 340, de 04 de março de 2013 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita.

24.00.00.0.0.000 – Transferências de Capital
24.18.03.0.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
24.18.03.1.0.000 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
24.18.03.1.1.006 – Construção de UBS Conrado

Art. 3º) – A importância de R$ 100.315,00 (cem mil e trezentos e quinze reais), que atenderá a contrapartida da obra constante da presente Lei, são advindos da anulação parcial da seguinte classificação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.01	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$ 100.315,00

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II e III, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 22 de fevereiro de 2019

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal